



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N° 800/98

Autoriza locação de imóvel para servir à Polícia Militar, Destacamento do Distrito de Antunes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais objetivando oferecer condições para maior eficiência do policiamento no Distrito de Antunes, deste Município.

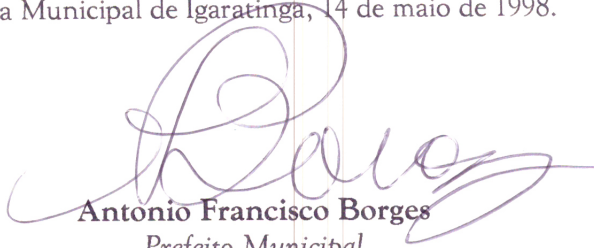
Art. 2º.- Para atender ao disposto no artigo anterior fica a Prefeitura Municipal autorizada a locar imóvel no Distrito de Antunes para atender às necessidades funcionais do destacamento Polícia Militar daquele distrito, podendo despende para este fim até a importância de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), mensais.

Art. 3º. - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta da dotação 0220.0330.177.2010-3132, do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º. - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 14 de maio de 1998.

  
Antonio Francisco Borges  
Prefeito Municipal